



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 297 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2001.

Referência: Ofício SDE/GAB nº 1129/2001, de 16 de março de 2001

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
nº 08012.004809/2001-72.

Requerentes: *Sanmina Corporation e SCI Systems, Inc.*

Operação: Aquisição de 100% das ações da *SCI Systems, Inc.* pela *Sanmina Corporation* (através de sua subsidiária integral *Sun Acquisition Subsidiary, Inc.*)

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas SANMINA CORPORATION E SCI SYSTEMS, INC.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 - Das Requerentes

1.1 – Sanmina Corporation

A Sanmina Corporation (doravante Sanmina) é uma sociedade de capital aberto que atua na prestação de serviços de eletrônica avançada, em especial fabricação e montagem de conjuntos de placas de circuito impresso. A Sanmina também atua na fabricação de gabinetes/bastidores. Os principais acionistas da Sanmina são AXA Assurances I.A.R.D. Mutuelle (13,7%), FMR Corporation (8,1%) e Putnam Investments, Inc. (5,8%).

No Brasil a Sanmina possui a subsidiária Sogerströn do Brasil Ltda., empresa adquirida recentemente (AC n.º 08012.001004/01-17, aprovado sem restrições). O faturamento mundial da Sanmina em 2000 foi de aproximadamente R\$ 7,14 bilhões (R\$ 45,57 milhões no Brasil)¹.

1.2 – SCI Systems, Inc.

A SCI Systems, Inc. (doravante SCI) é uma sociedade de capital aberto que, como a Sanmina, atua na prestação de serviços de eletrônica avançada. Os principais acionistas da SCI são AXA Financial, Inc. (11,9%), FMR Corporation (10,881%), T. Rowe Price Associates, Inc. (5,4%) e J. & W. Seligman & Co., Incorporated (5,28%).

No Brasil a SCI possui duas subsidiárias: Advanced Electronic Integration Ltda. e Advanced Electronic Technology Ltda. O faturamento mundial da SCI em 2000 foi de aproximadamente R\$ 15,26 bilhões (R\$ 165,94 milhões no Brasil)².

2 - Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A Sanmina, através de sua subsidiária integral Sanmina, Sun Acquisition Subsidiary, Inc. (doravante Merger Sub), pretende adquirir 100% das ações ordinárias em circulação da SCI por meio da incorporação da Merger Sub pela SCI.

Após o fechamento da operação a Sanmina deterá 100% do capital social emitido e em circulação da SCI. Ao término da incorporação, cada ação ordinária da SCI, detida por será convertida no direito de receber 1,36 ações ordinárias da Sanmina.

O valor da operação será baseado no preço de fechamento por ação do capital social da Sanmina (em 12 de julho de 2001 isto implicava em um valor total de R\$ 8,45 bilhões).

¹ Valores convertidos pela taxa de câmbio média de 2000 (US\$ 1,00 = R\$ 1,8295).

² Valores convertidos pela taxa de câmbio média de 2000 (US\$ 1,00 = R\$ 1,8295).

Além do Brasil, a operação foi submetida aos órgãos de defesa da concorrência dos Estados Unidos (aprovada), Europa (aprovada), México, Canadá (aprovada), Israel (aprovada), Hungria (aprovada), dentre outras.

3 - Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão do Produto

A Tabela 1 indica os produtos ofertados pelas requerentes em âmbito mundial.

Tabela 1
Produtos e Serviços Ofertados pelas Requerentes em Âmbito Mundial

Produtos	Sanmina	SCI
PCB	x	
PBA	x	→ x
Gabinetes/Bastidores	x	

Fonte: Requerentes

Tem-se que as placas de circuito impresso (*printed circuit boards* – PCBs) são considerados componentes básicos em qualquer equipamento eletrônico e resultam de projeto apresentado pelo cliente ao fabricante da placa. Consequentemente, percebe-se que cada placa é única, na medida em que é fabricada com base no projeto elaborado pelo cliente de acordo com suas necessidades específicas.

Por sua vez, o serviço de montagem de PCBs visa a fabricação de sistemas eletroeletrônicos ou produtos acabados. Essas atividades compreendem a incorporação de componentes eletrônicos às placas de PCBs, tais como transistores, semi-condutores, memórias e *chips*. Deste modo, forma-se um conjunto que compõe o núcleo dos aparelhos eletroeletrônicos. Este conjunto é denominado PBA (*printed board assemblie*).

Os serviços de fabricação de PCBs e PBAs são geralmente denominadas serviços de eletrônica avançada (EMS - *electronic manufacturing services*). Estes serviços são prestados às empresas montadoras de equipamentos eletrônicos (OEMs – *original equipment manufacturers*) nos setores de informática, eletroeletrônicos, telecomunicações e equipamentos de rede.

Conforme indicado na Tabela 1, tem-se que ambas as requerentes atuam na fabricação de PBAs. Além destes dois produtos tem-se que a Sanmina atua na fabricação de PCBs, gabinetes e bastidores. Tem-se que gabinetes e bastidores são caixas, em geral metálicas, cuja finalidade é abrigar e proteger produtos e equipamentos eletrônicos³. Na verdade, pode-se encarar os gabinetes e bastidores como sendo produtos complementares aos PBAs, na medida em que os consumidores podem optar por adquiri-los com ou sem as placas de circuito impresso montadas.

³ De fato há diferenças entre gabinetes e bastidores no que tange a proteção contra agentes agressores (temperatura, umidade, poluição, poeira, corrosão etc.). Enquanto os gabinetes são artefatos mais robustos os bastidores possuem estrutura mecânica mais simples. No entanto, como não há sobreposição em nenhum dos dois produtos, não se mostra necessário investigar o grau de substituição entre gabinetes e bastidores.

Deste modo, nota-se que a operação enseja sobreposição horizontal na fabricação de PBAs. Além disso, percebe-se uma integração vertical, dado que PCBs são utilizados como insumos na fabricação de PBAs.

3.2- Dimensão Geográfica

Há fortes indícios de que a dimensão geográfica do mercados de PBA é nacional. Em primeiro lugar, convém salientar que a alíquota do imposto de importação dos PBAs varia entre 17% e 23% (exceção feita para a posição 8473.30.43, cuja alíquota é de 2,5% e alguns produtos da posição 8473.30.49).

Além disso há uma série de benefícios concedidos pelo governo às atividades de montagem desses produtos (PBAs) desenvolvidas localmente no país. Os benefícios concedidos pelo governo brasileiro à indústria de informática e automação estão estabelecidos na Lei n.º 8248/91, conhecida como a Lei de Informática. A Lei concede prioridade nos financiamentos para as empresas produtoras de bens e serviços de informática e automação; dedução de até o limite de 50% do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, o valor comprovado das despesas realizadas no país em P&D; isenção do IPI nas compras de bens de capital realizadas por entidades sem fins lucrativos etc.

Desse modo, as empresas montadoras de placas de circuito impresso nacionais possuem vantagens consideráveis quando comparadas com as empresas que fabricam seus produtos fora do Brasil. Deste modo, embora não haja nenhum impedimento técnico ou legal, a importação desses produtos (PBAs) se mostra pouco viável.

Cabe salientar que há a possibilidade de se utilizar o Regime Aduaneiro Especial de Entreponto Industrial sob Controle Informatizado – RECOF – para importação de placas de circuito impresso montadas⁴. Esse sistema é um regime especial que reduz significativamente a burocracia de desembaraço aduaneiro, diminui o tempo de trânsito, reduz as despesas de armazenagem e diminui os custos via suspensão tributária. A entrada nesse regime está condicionado a certos compromissos de exportação (volume mínimo a ser exportado).

O uso do RECOF ainda é limitado, e poucas empresas estão habilitadas a utilizá-lo⁵. De fato, há um limite máximo para o valor de mercadorias em estoque importadas pelo RECOF, limite esse estabelecido para cada empresa. Deste modo pode-se dizer que a importação de placas de circuito impresso montadas é ainda incipiente e, conforme indicou uma das empresas habilitadas a utilizar o RECOF, voltada para fabricação de produtos para exportação.

No que concerne aos PCBs, tem-se que o imposto de importação é de 12,5%. Assim como no caso dos PBAs, não há estatísticas sobre as importações independentes do produto. Conforme salientado na seção 4, percebe-se que independente da dimensão geográfica definida – nacional ou internacional – a operação não viabiliza o uso

⁴ O RECOF foi criado pelo Decreto nº 2412 de 03/12/97, publicado no D.O.U. em 04/12/97.

⁵ Em 1999, 1,13% das importações brasileiras foram feitas através do RECOF. Em 2000 esse número aumentou para 2,66%.

unilateral ou coordenado do poder de mercado. Deste modo, optou-se por não definir com precisão a dimensão geográfica dos mercados de PCBs e PBAs: serão investigadas as duas possibilidades (mercado nacional e internacional).

4- Possibilidade do exercício do poder de mercado

4.1 – Estrutura dos Mercados Relevantes

As Tabelas 2 e 3 reportam, respectivamente, as estruturas de oferta dos mercados nacionais e internacionais de PCBs e PBAs.

Tabela 2
Estrutura de Oferta dos Mercados Nacionais de PCBs e PBAs (2000)

PCBs		PBAs*	
Empresas	Participação	Empresas	Participação
Multek	35%	SCI	16%
Adiboard	27%	Sanmina	0%**
Multicircuits	7%	SCI + Sanmina	16%
ITC Somacis	5%	Solectron	41%
Outros	26%	Flextronics	11%
		Celestica	7%
		Benchmark	5%
		Outros	13%
Total	100%	Total	100%

* No âmbito do AC n.º 08012.1989/00-50 foi apresentada estimativa ligeiramente diferente da estrutura do mercado nacional de PBAs: Solectron (38%), Flextronics (30%), SCI Systems (25%), Benchmark (5%), Jabil Circuit (1%) e Celestica (1%). O uso de quaisquer destas estimativas não irá alterar as conclusões do presente parecer.

** A Sanmina não ofertou nem fabricou PBAs em território nacional em 2000.

Fonte: ABRACI e requerentes

Tabela 3
Estrutura de Oferta dos Mercados Internacionais de PCBs e PBAs

PCBs		PBAs*	
Empresas	Participação	Empresas	Participação
CMK (Japão)	4%	SCI	8,9%
Hitachi (Japão)	2%	Sanmina	4,4%
Viasystem (EUA)	2%	SCI + Sanmina	13,3%
Photocircuits (EUA)	2%	Solectron	14,9%
Hadco (EUA)	2%	Flextronics	10,9%
Multek (EUA)	1%	Celestica	9,5%
Outros	87%	Jabil Circuit	3,9%
		Synnex	3,6%
		NatSteel	2,5%
		Elcoteq	2,0%
		Outros	39,4%
Total	100%	Total	100%

Fonte: ABRACI e requerentes

* Estas participações se referem ao mercado de EMS (englobando a fabricação de PCBs e PBAs). As requerentes não conseguiram informar a estrutura do mercado de PBAs. No entanto há fortes razões para se acreditar que esta estrutura de mercado aproximada reflete bem o poder de mercado das requerentes no que tange a oferta de PBAs.

4.2 – Da concentração horizontal

No que concerne à sobreposição horizontal verificada na fabricação de PBAs, tem-se que, independente da dimensão geográfica utilizada (nacional ou internacional), a participação conjunta das requerentes não viabiliza o uso unilateral e/ou coordenado do poder de mercado para práticas anticompetitivas. Em âmbito nacional, a Sanmina possui participação inexpressiva, não possuindo planta produtiva no Brasil e atuando somente através de exportações. Esta afirmação é corroborada pelo fato de que, em 2000, esta empresa não comercializou PBAs em território nacional. No mercado internacional pode-se fazer afirmação análoga: as requerentes possuem participação conjunta de aproximadamente 13,3 %. De fato, o mercado de prestação de serviços EMS (incluindo-se aí a fabricação de PBAs) é bastante competitivo e pulverizado.

Além disso, boa parte dos serviços de eletrônica avançada (incluindo tanto a fabricação de PCBs como a de PBAs) são prestados pelas próprias montadoras de equipamentos. Muitas das maiores prestadoras de serviços de eletrônica avançada são empresas montadoras de equipamentos, tais como a Sony, a Matsushita, Hitachi, Compaq e Toshiba. Segundo informações das requerentes, somente 25% destes serviços são terceirizados pelas OEMs.

Deste modo, esta operação não enseja preocupações concorrenenciais no que tange à sobreposição na fabricação de PBAs.

4.3 – Da integração vertical

Nota-se que, no que tange ao mercado de PCBs, tem-se que a Sanmina não ocupa posição dominante, na medida em que somente produz este insumo para consumo cativo.

Deste modo, no que tange à integração vertical entre a produção de PCBs e PBAs pode-se afirmar que:

- (i) a possibilidade da operação resultar em prática de fechamento do mercado de PCBs para os demais produtores de PBAs é pequena, dado que, anteriormente a operação, a Sanmina somente produzia este insumo para uso cativo (prática também adotada por diversas outras empresas);
- (ii) a possibilidade da operação resultar no fechamento do mercado de PBAs para os demais produtores de PCBs também é muito remota. Ainda que a SCI passasse a adquirir PCBs somente da Sanmina (fato pouco provável, dado que a própria Sanmina compra este insumo de outros ofertantes) restará uma parcela significativa do mercado demandante para ser atendida pelos demais produtores de PCBs⁶.

⁶ De fato, em âmbito mundial, 20% dos PCBs utilizados pela Sanmina são adquiridos de outras empresas.

Além disso, clientes e concorrentes não se opuseram a operação, o que reforça a afirmação de que esta não deve trazer prejuízo a concorrência nos mercados de PCBs e PBAs.

5 – Recomendação

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

À consideração superior.

MAURÍCIO CANÊDO PINHEIRO
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico